

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 21/2021**

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 21ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 20, de 30 (trinta) de junho de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO LUCIANO LIMA ROGRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente por motivo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS: 1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019462-89.2017.8.06.0070 - CRATEÚS/2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. - Apelante: JONASCLEA CAVALCANTE DO NASCIMENTO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. Síntese de Julgamento: “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622258-49.2019.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Agravante: KOKID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - Agravante: FRANCISCO KACIO DUARTE DANTAS. - Agravante: KELVIA DUARTE DANTAS. - Agravado: ORACON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008580-26.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: ANTONIO DELFINO DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou manifestação, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, anulou de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008210-47.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: FRANCISCA ALVES DE ARAUJO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, justificadamente. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou manifestação, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, anulou de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002512-40.2017.8.06.0123 - MERUOCA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. - Apelante: BANCO BMG S/A. - Apelado: ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou manifestação, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, anulou de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009817-95.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: DIOMAR RODRIGUES PEDREIRO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. Síntese de Julgamento: “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto divergente (fls. 235/242): “Forte nessas razões, pedindo todas as vênias à eminente Desembargadora Relatora, deixo de acompanhar seu respeitável voto, para considerar que o caso é de conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença Objurgada.” A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – relatora, manteve seu posicionamento (fls. 229/231): “Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso para anular a sentença impugnada por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que seja que sejam produzidas as provas necessárias ao destrame da controvérsia, já requeridas, podendo inclusive haver a inversão do ônus da prova com base no art. 6º, VIII, do CDC.” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou o voto divergente apresentado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (fls. 235/242). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso. h – 1.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008579-41.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: ANTONIO DELFINO DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE**



OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou manifestação, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, anulou de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.8 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008320-46.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Apelante: NIVALDO FRANKLIN ROLIM. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou manifestação, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, anulou de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.9 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050322-94.2020.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Apelante: JOSÉ VENÂNCIO FERNANDES. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou manifestação, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, anulou de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.10 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011358-37.2017.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Apelante: FRANCISCA ALVES PINHEIRO. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou manifestação, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, anulou de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.11 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003465-94.2019.8.06.0038 - ARARIPE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE.** - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: RAIMUNDO VICENTE DA SILVA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou manifestação, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, anulou de ofício a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito com a necessária dilação probatória, e julgar prejudicada a análise recursal, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.12 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011499-56.2017.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Apelante: ANTÔNIO FIRMINO SOBRINHO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto divergente (fls. 286/293): “Forte nessas razões, pedindo todas as vênias à eminente Desembargadora Relatora, deixo de acompanhar seu respeitável voto, para considerar que o caso é de conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença Objurgada.” A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – relatora, manteve seu posicionamento (fls. 280/282): “Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso para anular a sentença impugnada por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que seja que sejam produzidas as provas necessárias ao destrame da controvérsia, já requeridas, podendo inclusive haver a inversão do ônus da prova com base no art. 6º, VIII, do CDC.” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou o voto divergente apresentado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (fls. 286/293). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso. h – 1.13 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008382-86.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Apelante: JOSÉ MIGUEL DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto divergente (fls. 247/255): “Forte nessas razões, pedindo todas as vênias à eminente Desembargadora Relatora, deixo de acompanhar seu respeitável voto, para considerar que o caso é de conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença objurgada.” A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – relatora, manteve seu posicionamento (fls. 242/244): “Ante o exposto, conheço e dou



provimento ao recurso para anular a sentença impugnada por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que seja que sejam produzidas as provas necessárias ao destreame da controvérsia, já requeridas, podendo inclusive haver a inversão do ônus da prova com base no art. 6º, VIII, do CDC." Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou o voto divergente apresentado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (fls. 247/255). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso. h – 1.14 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009170-03.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: ANTONIO ARAÚJO GUEDES. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto divergente (fls. 248/255): “Forte nessas razões, pedindo todas as vênias à eminente Desembargadora Relatora, deixo de acompanhar seu respeitável voto, para considerar que o caso é de conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença objurgada.” A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – relatora, manteve seu posicionamento (fls. 242/244): “Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso para anular a sentença impugnada por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que seja que sejam produzidas as provas necessárias ao destreame da controvérsia, já requeridas, podendo inclusive haver a inversão do ônus da prova com base no art. 6º, VIII, do CDC.” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou o voto divergente apresentado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (fls. 248/255). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso. h – 1.15 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008972-63.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: FRANCISCA FERNANDES OLIVEIRA. - Apelado: BANCO BMG S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto divergente (fls. 438/446): “Forte nessas razões, pedindo todas as vênias à eminente Desembargadora Relatora, deixo de acompanhar seu respeitável voto, para considerar que o caso é de conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença objurgada.” A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – relatora, manteve seu posicionamento (fls. 433/435): “Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso para anular a sentença impugnada por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que seja que sejam produzidas as provas necessárias ao destreame da controvérsia, já requeridas, podendo inclusive haver a inversão do ônus da prova com base no art. 6º, VIII, do CDC.” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou o voto divergente apresentado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (fls. 438/446). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso. h – 1.16 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631041-64.2018.8.06.0000/50000 - RUSSAS/1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS. - Agravante: JUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP. - Agravado: BEZERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. - Agravado: RAFAEL MADEIRA BEZERRA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto divergente (fls. 160/164): “Ante o exposto, divirjo da eminente Relatora quanto à solução dada ao caso concreto, já que entendo por válida a decisão monocrática proferida no Agravo de Instrumento nº 0631041-64.2018.8.06.0000 (fls. 322 a 333), pois o assistente litisconsorcial, ao ingressar na demanda, deve receber o processo no estado em que se encontra. Nesse sentido, voto por NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso para, assim, manter a decisão agravada, objeto de impugnação neste agravo interno, em todos os seus termos, comunicandose ao juízo de primeiro grau para os devidos fins.” A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – relatora, manteve seu posicionamento anterior, conforme fls. 96/102. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. h – 1.17 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106909-60.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apte/ Apdo: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Apte/Apdo: TERESA DE JESUS ROCHA RODRIGUES.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Osterne Feitosa Ferro Neto (OAB/CE nº 3917), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - relatora, apresentou o seguinte voto (fls. 341/357): “Ante o exposto, (i) conheço parcialmente do recurso interposto pela promovida, Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica LTDA, para negar-lhe provimento e (ii) conheço da apelação adesiva interposta pela promovente, Sra. Teresa de Jesus Rocha Rodrigues, para dar-lhe provimento, reformando a sentença no sentido de condenar a operadora do plano de saúde ao pagamento (a) de indenização pelos danos morais sofridos, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros de 1%, a contar da data da citação (art. 405 do CC), e correção monetária, pelo INPC, a contar do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), e (b) de honorários sucumbenciais, no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico (art. 85, parágrafo 2º, do CPC).” Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manifestou-se no sentido de: “Acompanhar parcialmente a relatora, com relação ao recurso da Unimed e divirjo em relação ao Recurso Adesivo, por entender que a mera discussão a respeito de cláusulas contratuais não gera dano moral. Então retiro o dano moral mantendo a decisão do juiz de primeiro grau que negou o dano moral na sentença e, por consequentemente, com relação aos honorários, fixo por equidade no valor de mil reais.” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto divergente (fls. 336/340): “Diante do exposto, voto no seguinte sentido: a) conhecer parcialmente da Apelação Cível interposta pela Unimed Fortaleza para negar-lhe provimento; b) conhecer da Apelação Adesiva interposta por Teresa de Jesus Rocha Rodrigues para negar-lhe provimento.” O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, aderiu ao voto do Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso. h – 1.18 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633866-10.2020.8.06.0000 - LIMOEIRO DO NORTE/1ª VARA. - Agravante: ESPÓLIO DE GERALDO CEZÁRIO DE LÁZARO. - INVENTARIANTE: GERALDO CEZÁRIO DE LÁZARO FILHO.**



- **Agravado: SICREDI CEARÁ CENTRO NORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DOS PEQUENOS EMPRES.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “*após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Maria Sueleide Lopes dos Santos (OAB/CE 8014), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da eminente Relatora.”* – **1.19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638273-59.2020.8.06.0000 - CAMOCIM/2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM.** - **Agravante: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE ARAÚJO.** - **Agravado: MARCOS ANTÔNIO SILVA VERAS COELHO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da eminente Relatora.”* – **1.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005961-96.2015.8.06.0051 - BOA VIAGEM/1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** - **Apelante: JESSÉ ALVES DA SILVA FILHO.** - **Apelado: SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A.** - **Apelado: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justifi. **Síntese de Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso interposto, para negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.”* – **1.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129055-03.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: WILKA E PONTE LTDA.** - **HOSPITAL GÊNESIS.** - **Apelado: DANILLO ARAÚJO BEZERRA.** - **REPR. LEGAL: DENNYS DINIZ BEZERRA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “*Após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Igor Rabelo Guimarães (OAB/CE nº 41183), sustentou oralmente suas razões, em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, CONHEÇO do recurso para LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença apenas para reduzir os honorários para 30 UADs, mantendo-se todos os demais termos da sentença”. De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso h.* – **1.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007126-37.2018.8.06.0064 - CAUCAIA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA.** - **Apelante: ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO.** - **Apelada: MARIA FATIMA DOS SANTOS NASCIMENTO.** **DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “*após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Natanael Rocha Domingos (OAB/CE nº 42.800), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do apelo, nos termos do voto do eminente Relator.”* – **1.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011031-66.2019.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - **Apelante: MARIA HELOÍSA DE SOUZA REPRESENTADA POR LEIDIANE MARIA DE SOUZA MOTA.** - **Apelado: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “*Após a dispensa da leitura do relat Lroio, o Dr. Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB/CE nº 16629), bem como o Dr. Shalon Michaeli Ângelo Tavares (OAB/CE nº 24016), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, CONHEÇO do recurso para LHE NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos”. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido.* **Julgamento suspenso h.** – **1.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005302-59.2019.8.06.0112/50000 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - **Agravante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.** - **Agravado: MANOEL BARROS SILVA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”* – **1.25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631997-12.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL.** - **Agravante: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A.** - **Agravada: MARÍLIA MIRIAN MENDES DA SILVA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”* – **1.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213593-19.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - **Apte/Apdo: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A.** - **Apte/Apdo: LUÍS CÂNDIDO DA SILVA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. D. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “*Após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou o seguinte voto: “Ante do exposto, conheço dos recursos interpostos nos autos, posto que próprios e tempestivos, para DAR PROVIMENTO à apelação interposta por AMIL – Assistência Médica Internacional S.A., o que faço para reformar a sentença apelada e JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Luís Cândido da Silva, eximindo a empresa operadora de planos de saúde da obrigação de ressarcir as despesas havidas pelo beneficiário do plano, alusivas à sua cota parte, decorrentes da internação relatada na exordial, bem ainda do pagamento de indenização a título de dano moral”. De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.* – **1.27 - APELAÇÃO CÍVEL**



Nº 0013179-79.2014.8.06.0062 - CASCAVEL/1ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. - Apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Apelada: MARIA DOLORES RIBEIRO DE OLIVEIRA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento: “Após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço do recurso para dar-lhe parcial provimento, a fim de reformar a sentença de primeiro grau apenas para afastar a condenação da apelante na reparação por danos morais”. De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso h. – 1.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153991-24.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apelante: ROGER RIBAS DE LIMA. - Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, CONHEÇO do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos”. De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso h. – 1.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011451-97.2017.8.06.0126/50000 - MOMBAÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Embargante: CECILIA ALVES DE OLIVEIRA. - Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. S. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A E. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou o seguinte voto: “Mantenho a decisão embargada e REJEITO os presentes Aclaratórios”. De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso h. – 1.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004674-28.2016.8.06.0063 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - Apelante: MARIA PEREIRA ALTINO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, com a aplicação da multa por litigância de má-fé”. De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso h. – 1.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106766-71.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Apelante: KOKID INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP. - Apelante: FRANCISCO KACIO DUARTE DANTAS. - Apelante: KELVIA DUARTE DANTAS. - Apelado: ORACON COMÉRCIO DE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.32 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620937-76.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/17ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: J. C. A. E.. - Agravada: S. C. G.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.33 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632640-04.2019.8.06.0000/50000 - ITAIPPOCA/2ª VARA DA COMARCA DE ITAIPPOCA. - Agravante: BALEIA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018036-81.2017.8.06.0154 - QUIXERAMOBIM/1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. - Apelante: ILEUDA VAZ DE SOUSA. - Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632786-11.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL. - Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Agravada: ANTÔNIA NEREIDA LIMA DE ALMEIDA. - REPR. LEGAL: KARYNE LIMA DE ALMEIDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.36 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636240-96.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL. - Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Agravado: DIOGO MONTE DA SILVA REPRESENTADO POR MARIA EURIVONE PEREIRA DO MONTE. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.37 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638308-19.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: J. S. P. R. P. A. P. DE S. B.. - Agravado: O. A. L. P.. – Julgadores: Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.38 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005517-81.2014.8.06.0121/50000 - MASSAPÉ/1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ. - Embargante: VICENTE DE PAULO OLÍMPIO FILHO. - Embargada: ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES OLÍMPIO. - Embargado: MARIA DE JESUS OLÍMPIO. – Julgadores:**



Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.39 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100084-97.2015.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - Apelante: MARIA DA PENHA VIEIRA - EPP. - Apelado: USINA TAQUARA LIMITADA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.41 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008486-47.2015.8.06.0117 - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL.** - Apelante: A. C. RODRIGUES INDÚSTRIA DE ARTEFATOS EM COURO PARA VEÍCULOS LTDA.. - Apelado: BERMAS MARACANAÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.42 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033678-83.2008.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - Apelante: FRANCISCO LINDEMBERG BARBOSA RAMOS. - Apelado: CAMILA DE SOUSA SANTANA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, conforme voto do eminente Relator.” – 1.43 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005701-29.2005.8.06.0064 - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA.** - Apelante: LABORATÓRIO ODALY SOARES LTDA. - Apelante: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE SOARES. - Apelante: JOSÉ PEREGRINO DIAS DE CARVALHO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, conforme voto do eminente Relator.” – 1.44 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0192407-32.2016.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL.** - Embargante: MARIA MARLUCE MARINHO AZEVEDO. - Embargado: L. DE FRANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.45 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0160126-86.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL.** - Embargante: MD CE DIAS DA ROCHA CONSTRUÇÕES SPE LTDA. - Apelado: RICARDO ALENCAR DE ALMEIDA BRANDÃO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.46 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0015370-87.2018.8.06.0117/50000 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL.** - Embargante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANAPPS. - Embargada: MARIA IOLANDA JACINTO DE ALMEIDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar provimento, retificando-se o erro material, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.47 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0118831-98.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL.** - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - Agravado: JOSÉ HERMINIO DE PAULA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.48 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632339-57.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL.** - Agravante: JULIANA SANTOS BRONSTEIN. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.49 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0044684-54.2013.8.06.0117/50000 - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL.** - Agravante: VALTER SOUZA DA SILVA. - Agravado: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.50 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0041080-79.2012.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL.** - Embargante: BANCO VOLKSWAGEN S/A. - Embargado: JOÃO AMARO NETO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo em todos os seus termos o acórdão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.51 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021928-55.2006.8.06.0001 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL.** - Apelante: PEDRO PAULO SERPA DE SOUZA. CURADOR ESP.: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (OAB: CE). DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: JOSÉ IVO LEITÃO DE LAVOR. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente.



Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, a fim de reformar a sentença para condenar a parte vencida ao pagamento dos honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública Estadual, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 85, 2º, do CPC), nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.52 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133544-83.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DE FAMÍLIA.** - **Apelante:** MARIA ESTER CRISPIM NOGUEIRA FERNANDES. **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Apelado:** MICHAEL NOGUEIRA DE MEDEIROS. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.53 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022538-50.2017.8.06.0029 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA.** - **Apelante:** THIÁLITA RAIANE DA SILVA. - **Apelado:** INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO - ICED. - **Apelado:** FAK - FACULDADE KURIOS - COMUNIDADE EVANGÉLICA BATISTA KURIOS. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, anulando a sentença EX OFFICIO, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.54 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009674-03.2012.8.06.0175/50000 - TRAIRI/VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI.** - **Embargante:** CENTRAL EÓLICA FLEXEIRAS I S/A. - **Embargado:** MANOEL DIOCÉLIO DE CASTRO DAMASCENO. - **Embargada:** CÁTIA REGINA ARAÚJO DE BRITO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.55 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007413-71.2016.8.06.0160 - SANTA QUITÉRIA/1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.** - **Apelante:** F EDUARDO SAMPAIO XIMENES VEICULOS ME. - **Apelado:** ILO ARAGAO DE SOUSA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso interposto nos autos, para dar-lhe provimento e reformar a sentença recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.56 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136878-57.2018.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL.** - **Embargante:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - **Embargada:** IZABETE ALMEIDA LAUREANO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.57 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136189-81.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - **Apelada:** RITA SILVANA SERRA GUIMARÃES. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.58 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010917-83.2015.8.06.0075 - EUSEBIO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO.** - **Apelante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **MINISTÉRIO PÚBL:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - **Apelado:** ANTONIO ALISSON HOLANDA DOMINGOS. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.59 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0072806-13.2008.8.06.0001 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - **Apelado:** MARDEVAN ROCHA PEREIRA- EPP. - **Apelado:** MARDEVAN ROCHA PEREIRA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.60 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138387-57.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** JOSÉ MAURÍLIO DE MENEZES. - **Apelante:** FRANCISCA HELIELDA LIRA DE MENEZES. - **Apelante:** CEARÁ AUTOS EXPRESS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E PEÇAS LTDA. - **Apelado:** BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.61 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002158-60.2019.8.06.0053 - CAMOCIM/2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM.** - **Apelante:** BANCO LOSANGO S/A. - **Apelada:** ROSELI MARIA DA CONCEIÇÃO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.62 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015774-43.2018.8.06.0084 - GUARACIABA DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.** - **Apelante:** ANTÔNIA BARBOZA RODRIGUES. - **Apelado:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, para dar-lhe provimento, anulando a sentença, nos termos do voto do eminente Relator.” – 2 – **PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE:**
– 2.1- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0047389-24.2009.8.06.0001- FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** JOSE ELIONEIDO BARROSO. - **ADVOGADO:** FRANCISCO COUTINHO CHAVES (OAB: 7743/MA). - **Apelado:** P & A ENGENHARIA LTDA. - **ADVOGADO:** MARCELO MONTEIRO DE MIRANDA SA (OAB: 8640/CE). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 2.2- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0010964-56.2014.8.06.0119- MARANGUAPE/1ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE.** - **Apelante:** MARIA AUGUSTA DA SILVA COSTA. - **ADVOGADO:** JOAO KADSON BRAGA DE QUEIROZ (OAB: 27895/CE). - **Apelada:** MARIA IEDA ROCHA. - **ADVOGADO:** RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI (OAB: 25576/CE). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 2.3- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0621119-62.2019.8.06.0000/50000- FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL.** - **Embargante:** CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SANTA CECÍLIA



LTDA.. - **Embargante:** FRANCISCO FERREIRA DE AZEVEDO. - ADVOGADO: BETOVEN RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB: 5415/CE). - ADVOGADA: BRENDA CAROLINE GARRETO RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB: 39719/CE). - **Embargado:** ZILAU DANIEL RIEBOLDT SILVA. - ADVOGADO: RAIMUNDO GUALBERTO CARDOSO FILHO (OAB: 11331/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **2.4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0620655-04.2020.8.06.0000-** FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** COMERCIAL MAB EIRELI. - ADVOGADO: CARLOS WENDELL DE SOUZA MAIA (OAB: 32759/CE). - **Agravado:** MARIA LUCIA FEITOSA LIMA BRAGA - ME. - **Agravado:** MARIA LUCIA FEITOSA LIMA BRAGA. DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **2.5- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0621437-11.2020.8.06.0000-** FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED. - ADVOGADO: MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB: 23495/CE). - ADVOGADO: DANIEL CIDRÃO FROTA (OAB: 19976/CE). - ADVOGADO: ANDRÉ RODRIGUES PARENTE (OAB: 15785/CE). - ADVOGADO: NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA (OAB: 15783/CE). - **Agravada:** MARIA ZILENE COSTA. - ADVOGADO: FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO (OAB: 15324/CE). - : JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO (OAB: 24136/CE). - ADVOGADO: EMMANUEL EMERSON SANTOS ALBUQUERQUE (OAB: 25364/CE). - ADVOGADO: THIAGO VASCONCELOS JUVENCO SOUSA (OAB: 23854/CE). - ADVOGADO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO (OAB: 9159/CE). - ADVOGADA: ANDREA DOURADO COSTA (OAB: 25107/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **2.6- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623041-07.2020.8.06.0000** - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - **Agravante:** J. P. S. B. R. P. G. DE L. B.. - ADVOGADA: KAMILA CARDOSO DE SOUZA RIBEIRO (OAB: 29545/CE). - **Agravado:** U. N. S. C. DE T. M.. - ADVOGADO: ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (OAB: 16983/PE). - **Agravado:** U. F. - S. C. M. LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **2.7- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0629520-16.2020.8.06.0000-** FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** HAMILTON DE CASTRO FILHO. - ADVOGADA: CARMEN LUCIA DE NEGREIROS BONFIM (OAB: 22258/CE). - **Agravado:** BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **2.8- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0634456-84.2020.8.06.0000-** FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** SAMEL PLANO DE SAÚDE LTDA. - ADVOGADA: HELOISA PONTES MAUÉS (OAB: 9667/AM). - ADVOGADO: JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB: 3808/AM). - ADVOGADO: SÉRGIO ALBERTO CORRÊA DE ARAÚJO (OAB: 3749/AM). - ADVOGADA: VIVIAN MENDONÇA MARTINS (OAB: 9403/AM). - **Agravado:** HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A. - **Agravado:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - **Agravado:** JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA. - **Agravado:** CÂNDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA. - **Agravado:** CÂNDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JÚNIOR. - ADVOGADO: IGOR MACEDO FACÓ (OAB: 16470/CE). - ADVOGADO: GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA (OAB: 10587/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **2.9- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº0149884-97.2019.8.06.0001/50000-** FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (OAB: 16983/PE). - **Agravado:** JOAB VALENTIM SOUSA. - ADVOGADO: ADRIANO FERNANDES PINHEIRO (OAB: 22161/CE). - ADVOGADO: NEIO LÚCIO FERRAZ PASSES (OAB: 30495/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **2.10- APELAÇÃO CÍVEL Nº0051347-87.2020.8.06.0112-** JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - **Apelante:** ROSÂNGELA FROTA RIBEIRO DE VASCONCELOS. - ADVOGADA: RAFAELLA DIAS GONÇALVES (OAB: 24397/CE). - **Apelado:** MARIA AYTRES XIMENES PONTES COLAÇÃO. - ADVOGADO: STÉLIO BRAGA MAGALHÃES (OAB: 20088/CE). - ADVOGADO: MARCELO GONÇALVES VIANA (OAB: 28461/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **2.11- APELAÇÃO CÍVEL Nº0010544-71.2015.8.06.0101-** ITAIPUOCA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. - **Apelante:** BANCO ITAÚ S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - **Apelado:** JOSÉ NOBERTO DE MOURA. - ADVOGADA: CLEUDIVANIA BRAGA VERAS (OAB: 21560/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **2.12- APELAÇÃO CÍVEL Nº0101249-42.2006.8.06.0001-** FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB: 23747/CE). - **Apelado:** ANTÔNIO SÉRGIO DA COSTA HOLANDA. - ADVOGADO: VLADIMIR OLIVEIRA BARROS LEAL (OAB: 1612/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **3 – PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA; – 3.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº0010430-90.2015.8.06.0115-** LIMOEIRO DO NORTE/1ª VARA. - **Apelante:** JOSÉ GLAUBER FREITAS DA SILVA. DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (OAB: CE). - **Apelado:** JOSÉ JACKSON FREITAS DA SILVA. - ADVOGADO: JOACIR BEZERRA VIANA (OAB: 8525/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **3.2- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº0010888-77.2019.8.06.0112/50000-** JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - **Agravante:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **3.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº0008148-83.2018.8.06.0112-** JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - **Apelante:** EXPEDITO VIEIRA DE SOUZA FILHO. - ADVOGADO: ESTÉFANO GONÇALVES DA SILVA (OAB: 14550/CE). - ADVOGADO: CRISTIANO MEIRA LEITÃO (OAB: 37206/CE). - **Apelado:** TERCEIROS POSSUIDORES. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **3.4- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0002597-20.2019.8.06.0070/50001-** CRATEÚS/3ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. - **Embargante:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE (OAB: 16983/PE). - **Embargado:** VALDEREZ SERVOLO DO NASCIMENTO. - ADVOGADA: ANTONIA DERANY MOURÃO DOS SANTOS (OAB: 34613/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **3.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº0125754-77.2018.8.06.0001-** FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** RAIMUNDO NONATO MACHADO. - ADVOGADO: ARMANDO PINTO MARTINS (OAB: 10418/CE). - **Apelado:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - ADVOGADO: SERGIO SCHULZ (OAB: 7629/SC). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **3.6- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0638893-71.2020.8.06.0000-** FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - ADVOGADA: DÓRIS DE SOUZA CASTELO BRANCO (OAB: 18686/PE). - ADVOGADO: LEONARDO MENDES CRUZ (OAB: 25711/BA). - **Agravada:** FRANCISCO ELEUTERIO DA COSTA SILVA. REPR. LEGAL: MARTA MARIA BERNARDO SILVA. - ADVOGADA: MILLENA PAULA COSTA NOGUEIRA (OAB: 37953/CE). - ADVOGADA: MACYELE BEATRIZ VIANA CRISÓSTOMO (OAB: 36080/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **3.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº0860675-60.2014.8.06.0001-** FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apelado:** ANTONIO FRANCISCO SOARES. - ADVOGADO: JOSE HAROLDO GUIMARAES FILHO (OAB: 13952/CE). - ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ NUNES FREITAS (OAB: 13962/CE). - ADVOGADO: ERALDO ACCIOLY FERREIRA FILHO (OAB: 31406/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **3.8- CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000486-11.2021.8.06.0000** – **Suscitante:** DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ – **Suscitado:** DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE BATURITÉ - CUSTOS LEGIS: M. P. E. - TERCEIRO: P. R. A. DE O. – **4 – PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA;– 4.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0869934-79.2014.8.06.0001-** FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB:



16599A/CE). - ADVOGADO: ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE (OAB: 29645/DF). - ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF). - ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF). - **Apelante:** HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA.. - ADVOGADO: FELIPE AGUIAR DE NEGREIROS ANDRADE (OAB: 29703/CE). - ADVOGADA: THALYTA MARIA TORQUATO VITOR (OAB: 37362/CE). - ADVOGADA: CAMILLA GOES BARBOSA (OAB: 30136/CE). - **Apelado:** BRÍGIDO TÁVORA DANTAS. - ADVOGADO: VICENTE NELSON BRANDÃO JÚNIOR (OAB: 9962/CE). - ADVOGADA: CAMILA LINHARES DE CASTRO (OAB: 20559/CE). - ADVOGADA: IVANNA GONÇALVES BRITO (OAB: 27707/CE). - ADVOGADO: GABRIEL MACHADO BRANDÃO (OAB: 33914/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA- **4.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0045084-34.2014.8.06.0117- MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - Apelante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apelado:** FRANCISCO EDUARDO AMURIM RIBEIRO. - ADVOGADA: LIANA CAVALCANTE LOPES (OAB: 21059/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. REVISOR(A): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE- **4.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0035506-54.2015.8.06.0071- CRATO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. - Apelante:** UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - ADVOGADO: SHALON MICHAELLI ANGELO TAVARES (OAB: 24016/CE). - **Apelada:** MARIA ALICE ARRAES ALENCAR TEIXEIRA MENDES. - REPR. LEGAL: MARIA JOSÉ TEIXEIRA MENDES DE ALENCAR. - ADVOGADA: LIA MARIA ALENCAR (OAB: 16156B/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. REVISOR(A): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE- **4.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0163047-81.2018.8.06.0001- FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apte/ Apdo:** BANCO BRADESCARD S/A. - ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). - **Apte/ Apdo:** MARIA SOCORRO GONÇALVES DE AMORIM. - ADVOGADA: CRISTINA NAUJALIS DE OLIVEIRA (OAB: 357592/SP). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA- **4.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0496132-29.2011.8.06.0001- FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apelante:** EDUARDO ANTONIO DE ANDRADE COSTA. - ADVOGADO: VICTOR EDUARDO CUSTODIO BARTHOLOMEU (OAB: 23200/CE). - ADVOGADA: NATERCIA CARNEIRO DE OLIVEIRA BARTHOLOMEU (OAB: 22294/CE). - **Apelado:** BUENO PNEUS. - ADVOGADO: LUIZ SOARES LIMA (OAB: 6517/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA- **4.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0008728-37.2019.8.06.0126- MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante:** ANTONIA SOARES EVANGELISTA. - ADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - **Apelado:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: /PE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0006699-61.2017.8.06.0036- ARACOIABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. - Apte/Apdo:** MARIA ALAIDE ALVES DA SILVA. - ADVOGADO: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA (OAB: 35914/CE). - **Apte/Apdo:** BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES- **4.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0135569-06.2015.8.06.0001- FORTALEZA/1ª VARA DE SUCESSÕES. - Apelante:** MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA. - ADVOGADO: JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO (OAB: 1094/CE). - **Apelada:** C. M. B. N.. - ADVOGADO: SILAS OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB: 25763/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA- **4.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0009484-46.2019.8.06.0126- MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante:** MARIA TEIXEIRA RICARTE. - ADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - **Apelado:** BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **5 - DIVERSOS:** nada houve - **6 - CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- COORDENADOR DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 22ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 21, de 07 (sete) de julho de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente por motivo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. - **1 - JULGAMENTOS:** - **1.1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623179-71.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante:** L. A. F. C. J.. - **Agravada:** A. C. M. DE S.. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - **1.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634456-84.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Agravante:** SAMEL PLANO DE SAÚDE LTDA. - **Agravado:** HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A. - **Agravado:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - **Agravado:** JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA. - **Agravado:** CÂNDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA. - **Agravado:** CÂNDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA. - **Agravado:** CÂNDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JÚNIOR. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - **1.3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623192-75.2017.8.06.0000 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Agravante:** ESMERALDA MONTEIRO GONZAGA. - **Agravado:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. **Síntese de Julgamento:** "após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Nathália Dantas (OAB/CE nº 22.248), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer para negar provimento ao Agravo de